





EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROJETO DE MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA INCLUSIVA DE ALUNOS DO CEPAE/UFG

Estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para mediadores bolsistas e voluntários para o Projeto de Mediação Pedagógica Inclusiva destinado à inclusão escolar de estudantes da Educação Básica, com deficiência e necessidades educacionais especiais/específicas do CEPAE/UFG.

O Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás (CEPAE/UFG), no âmbito da Coordenação de Educação Inclusiva, realizará o processo de seleção de candidatos (as) para o preenchimento de vagas destinadas à contratação de bolsistas e voluntários para o Projeto de Mediação Pedagógica Inclusiva.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Este processo seletivo busca selecionar **discentes dos cursos de graduação** (licenciatura e bacharelado) **e/ou pós-graduação da UFG**, para atuarem como bolsistas ou voluntários desenvolvendo atividades de mediação pedagógica com estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais/específicas no CEPAE/UFG.
- 1.2. O processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste edital, que a Instituição se compromete a cumprir e cujo conteúdo os(as) candidatos(as), ao se inscreverem, declaram ter pleno conhecimento e aceitação.
- 1.3. Serão concebidas duas modalidades de mediação pedagógica:
 - a) **Mediação remunerada** (discentes dos cursos matutino, vespertino ou noturno) no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);
 - b) Mediação voluntária (discentes dos cursos matutino, vespertino ou noturno) sem remuneração.
- 1.4. Ambas as modalidades farão jus à certificação das horas prestadas no Projeto de Mediação Pedagógica, bem como à certificação correspondente à capacitação específica em educação especial/inclusiva

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1. Das vagas:

- a) **3 (três) vagas imediatas para mediadores pedagógicos bolsistas** (com remuneração) e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade e interesse da Coordenação de Educação Inclusiva do CEPAE/UFG, no período letivo de 2025 e 2026, com possibilidade de prorrogação; e
- b) 10 (dez) vagas para mediadores pedagógicos voluntários (sem remuneração).
- 2.1.1 Os candidatos aprovados além das vagas anunciadas neste edital irão compor a lista de cadastro de reserva.
- 2.1.2 O número de vagas poderá sofrer alteração na vigência deste edital, na perspectiva de ampliação.

2.2 Da carga horária:

2.2.1 Para mediadores pedagógicos bolsistas a carga horária será de 20 horas semanais, no período matutino e/ou vespertino, de acordo com a necessidade e interesse da Coordenação de Educação Inclusiva do CEPAE/UFG;







- 2.2.2 Parte dessa carga horária poderá ser cumprida aos sábados, de acordo com o calendário letivo do CEPAE/UFG e necessidade pedagógica de mediação, em comum acordo com os mediadores.
- 2.2.3 Para mediadores pedagógicos voluntários a carga horária será acordada com a Coordenação de Educação Inclusiva do CEPAE/UFG, conforme disponibilidade.

2.3 Do local de atuação:

- 2.3.1 Os mediadores pedagógicos atuarão no Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação/UFG (CEPAE/UFG) e será desenvolvida em sala de aula e/ou outros espaços escolares junto aos alunos e suas turmas.
- 2.3.2 Os alunos com necessidade de atendimento remoto também poderão ser acompanhados de acordo com as orientações da Comissão de Educação Inclusiva e segundo a Instrução Normativa nº. 001/2020 CEPAE/UFG.

3 DA FUNCÃO, REQUISITOS E ORIENTAÇÃO AOS MEDIADORES

- 3.1 São atividades principais da função dos mediadores pedagógicos bolsistas e voluntários:
 - a) Acompanhar o (a) estudante em seu desempenho escolar com a participação de um (a) professor (a) orientador (a) da classe do (a) aluno (a) e da Coordenação de Educação Inclusiva.
 - b) Mediar o(a) estudante colaborando na rotina escolar e zelando pela sua integridade física, pedagógica e segurança.
 - c) Atender às orientações repassadas pela equipe da Coordenação de Educação Inclusiva e pela coordenação da fase em que o(a) mediador(a) atuar.
 - d) Participar de reuniões de planejamento com os (as) professores da turma e/ou com o (a) professor (a) orientador (a);
 - e) Participar de reuniões, conselhos de classe e capacitações do CEPAE/UFG;
 - f) Colaborar com ações e eventos de inclusão e permanência realizados pela Coordenação de Educação Inclusiva do CEPAE/UFG;
 - g) Conhecer, discutir e buscar soluções, junto aos professores, para dificuldades de inclusão, permanência, aprendizagem e acessibilidade do(a) aluno(a) acompanhado (a);
 - h) Acompanhar o processo de avaliação escolar do(a) estudante;
 - Além da mediação pedagógica, os mediadores pedagógicos serão responsáveis no suporte e realização de tarefas como alimentação, higiene e locomoção desses estudantes, de acordo com a orientação da Coordenação de Educação Inclusiva.
 - j) Elaborar e apresentar diários pedagógicos com registros do desempenho escolar do (a) estudante, de acordo com a orientação da Coordenação de Educação Inclusiva.
 - k) Participar, obrigatoriamente, dos cursos de formação em docência inclusiva e preparação de materiais pedagógicos acessíveis;
 - 1) Apresentar o trabalho desenvolvido, no ano letivo, no Seminário de Mediação Pedagógica Inclusiva;
 - m) Outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade indicadas pela Coordenação de Educação Inclusiva.
 - 3.1.1 Os mediadores pedagógicos bolsistas e voluntários assumem o compromisso de estarem disponíveis às demandas do projeto de ensino Medicação Pedagógica Inclusiva, podendo ser remanejados de fase e de mediado a qualquer tempo, a critério da Coordenação de Educação Inclusiva.
- 3.2 São **requisitos** para a mediação pedagógica:







- a) Ser estudante ativo dos cursos de graduação ou pós-graduação da UFG com o cumprimento de no mínimo 10% e no máximo 80% do total da carga horária exigida para integralização curricular do curso;
- b) Ter disposição para atuar em ações de inclusão e acessibilidade junto a estudantes com deficiência e necessidades educacionais especiais/específicas do CEPAE/UFG;
- c) Ter disponibilidade para participar do curso obrigatório de formação dos mediadores, a ser realizado dentro da carga horária de trabalho do bolsista.
- 3.3 São responsáveis pela orientação aos mediadores:
 - a) Equipe da Coordenação de Educação Inclusiva do CEPAE/UFG.
 - b) Professores orientadores a serem definidos de acordo com a disponibilidade dos docentes.
 - c) Equipe das coordenações das fases: coordenador (a), técnicos administrativos, demais professores das fases.
- 3.3.1 O(a) mediador(a) assume o compromisso de ser orientado a qualquer tempo e não deve alegar, em momento algum, interferência no seu trabalho.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O período de inscrição será de 12h00 do dia 28 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 09 de novembro de 2025.
- 4.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas pelo *Google forms*, **pelo link** https://forms.gle/WGbBoN6VfhXVYcwE6, no período indicado acima.
- 4.3 Todos os candidatos inscritos participarão do processo seletivo, **havendo publicação com a respectiva homologação**, de acordo com o cronograma no item 10.. Em caso de dúvidas ou divergências na publicação, entrar em contato pelo e-mail <u>coordenacaodeinclusao.cepae@ufg.br</u> em **até 24h após a publicação**.
- 4.4 Serão permitidas inscrições nas duas modalidades, remunerada e voluntária.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições de candidatos de outras instituições.
- 4.6 Todas as documentações exigidas na inscrição deverão ser apresentadas no momento da convocação para a entrevista para os candidatos que forem aprovados e convocados (item 7).
- 4.7 O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UFG do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.8 Não nos responsabilizamos por inscrições extemporâneas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.9 Caso haja dúvidas sobre o presente edital e/ou dificuldades no preenchimento do formulário, entrar em contato pelo e-mail coordenacaodeinclusao.cepae@ufg.br até às 18h00 do dia 07 de novembro de 2025.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO: ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 5.1 A seleção será composta por uma única fase: análise do currículo enviado na inscrição.
 - 5.1.1 A análise de currículo será fase eliminatória e classificatória, segundo os critérios do item 6, de acordo com o cronograma do item 11.
 - 5.1.2 A análise dos currículos será feita pela Coordenação de Educação Inclusiva e, a seu critério, poderão ser compostas bancas com servidores da UFG.
 - 5.1.3 É critério para aprovação e classificação da inscrição a observância do item 3.2, alínea a.





COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA



6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação será atribuída de acordo com os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Fase única - Inscrição e Análise do currículo				
Critérios de Avaliação para Análise do Currículo	Pontuação	Pontuação máxima final		
Experiência na atuação em Educação Básica e/ou Educação Inclusiva	Classificatório, sendo 0,5 por semestre comprovado	2,5 pontos		
Cursos de formação na área de Educação Básica e/ou Inclusiva	Classificatório, sendo 0,5 por 20h de carga horária comprovada	2,5 pontos		
Média relativa (MR)obtida do extrato acadêmico	(Média global/2)			
(Média relativa é média global que consta no extrato acadêmica)	ex: média global =10 MR= 10/2 = 5 pontos	5,0 pontos		
Pontuação máxima obtida		10,0 pontos		
Pontuação mínima para aprovação e classificação		3,0 pontos		

- 6.2 A classificação será feita de acordo com a ordem de aprovação, da maior pontuação à menor.
- 6.3 A **publicação do resultado final** será feito em uma única etapa, cujos resultados possíveis são: classificado(a), com a respectiva posição, começando do 1º lugar, e desclassificado(a), de acordo com o cronograma do item 11, na página https://cepae.ufg.br/.
- 6.4 Caberá recurso da publicação do resultado final (item 10).

7 DA CONVOCAÇÃO E ENTREVISTA

- 7.1 Serão **convocados** os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas neste edital e as que venham surgir dentro do seu período de vigência, utilizando o cadastro de reserva (item 2.1.1).
- 7.2 Os **candidatos convocados serão entrevistados** para efeito de análise da disponibilidade de acordo com o perfil do(a) aluno(a) a ser mediado.
 - 7.2.1 A entrevista será feita pela Coordenação de Educação Inclusiva em local definido por ela.
 - 7.2.2 A critério da Coordenação de Educação Inclusiva, poderão ser compostas bancas com servidores da UFG para entrevista dos candidatos.
 - 7.2.3 A critério da Coordenação de Educação Inclusiva, poderá ser solicitado ao candidato que conheça o local onde será feita a mediação: departamento de educação infantil (DEI); prédio da primeira fase; prédio da segunda fase e ensino médio.
 - 7.2.4 A critério da Coordenação de Educação Inclusiva, a entrevista poderá ser conduzida por professores e/ou coordenação da fase onde será feita a mediação.







- 7.3A convocação para entrevista será feita mediante e-mail e/ou contato telefônico, com tolerância de até 48 horas úteis para resposta. As convocações também serão publicadas na página https://cepae.ufg.br/. Os candidatos aprovados que não responderem à convocação em 48 horas serão remanejados para o final de fila da lista de cadastro reserva.
- 7.4 Serão objeto de análise na entrevista os seguintes critérios: disponibilidade para atuar no período e dias esperados para a vaga em aberto; compreensão sobre inclusão e como pretende contribuir no projeto.
- 7.5 Para efeito de análise dos critérios, será atribuída a seguinte pontuação no momento da entrevista:

Entrevista			
Critérios de Avaliação para Análise da entrevista	Pontuação	Pontuação máxima final	
Disponibilidade para atuar no período e dias esperados para a vaga em aberto	Classificatório: de 0,0 a 3,0 pontos; peso 2.	6,0 pontos	
Compreensão sobre inclusão e como pretende contribuir no projeto	Classificatório: de 0,0 a 4,0 pontos	4,0 pontos	
Pontuação máxima obtida na entrevista		10,0 pontos	
Pontuação mínima para aprovação na entrevista		6,0 pontos	

- 7.6 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima no momento da entrevista **não serão desclassificados**, mas terão seu nome remanejado para o final da lista de classificação.
- 7.7 É prevista **a desclassificação** no momento da entrevista em casos de conduta inadequada do candidato ou de flagrante despreparo para atuar como mediador. Neste caso, haverá publicação na página https://cepae.ufg.br/ com a devida justificativa e o candidato **tem o direito de recorrer da decisão** (item 10).
- 7.8 No momento da entrevista, o candidato deve apresentar:
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido com os dados pessoais e acadêmicos do candidato, disponível no Anexo I deste edital;
 - b) Declaração de disponibilidade e especificação de 20 horas semanais para as atividades no CEPAE/UFG, disponível no Anexo II deste edital.
 - c) Declaração de não acúmulo de bolsas, para os que concorrem na modalidade bolsista, disponível no Anexo II deste edital.
 - d) Declaração da descrição da necessidade especial/específica do (a) candidato(a) para participação neste processo seletivo, disponível no Anexo II deste edital;
 - e) Cópia do Extrato Acadêmico da UFG;
 - f) Cópia do RG e CPF.
- 7.9 O candidato aprovado em lista de cadastro de reserva será convocado em chamadas subsequentes, caso haja necessidade, sempre obedecendo aos critérios deste item 7.
- 7.10 Os candidatos aprovados e convocados **podem solicitar final de fila** para a lista de cadastro reserva.
- 7.11 Os mediadores bolsistas e voluntários convocados serão avaliados e orientados a todo o tempo de acordo com os critérios: assiduidade, iniciativa, eficiência, qualidade do trabalho desenvolvido e responsabilidade.
- 7.12 Cabe à Coordenação de Educação Inclusiva do CEPAE/UFG a definição da equipe responsável pela avaliação e orientação periódica dos mediadores bolsistas e voluntários.







- 7.13 Exaurido o cadastro reserva deste edital e sem possibilidade de novas convocações na validade deste certame, poderá ser feito o aproveitamento do cadastro reserva do Edital em vigência para Estagiários Internos da UFG da unidade CEPAE/UFG, observando o critério classificativo da média relativa.
- 7.14 O preenchimento das vagas do processo seletivo obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos bolsistas e voluntários.
- 7.15 Ocorrendo empate na nota final, terá preferência o candidato de maior idade. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir a maior média em Experiência na atuação em Educação Básica e/ou Educação Inclusiva; persistindo o empate, a maior média nos demais critérios: Cursos de formação na área de Educação Básica e/ou Inclusiva; Média relativa (MR)obtida do extrato acadêmico.
- 7.16 As convocações e entrevistas ocorrerão a qualquer tempo da vigência do edital e de acordo com a necessidade do projeto de ensino Mediação Pedagógica Inclusiva.
- 7.17 O resultado final, após a entrevista, será divulgado na página https://cepae.ufg.br/, conforme cronograma do item 11.

8 DA BOLSA REMUNERADA

- 8.1 A bolsa relativa à atuação dos mediadores selecionados terá duração de até dois anos, com possibilidade de prorrogação por mais 2 anos mediante avaliação e decisão da Coordenação de Educação Inclusiva, respeitados os critérios de avaliação e orientação dispostos no item 7.11.
- 8.2 A bolsa será paga diretamente em conta corrente ou poupança cujo titular seja o(a) próprio(a) bolsista.
- 8.3 A bolsa é paga sempre no mês subsequente ao trabalhado.
- 8.4 Para efeito de controle de frequência, considera-se o mês cumprido integralmente (100%) aquele que se inicia do primeiro ao último dia úteis.
- 8.5 A bolsa será paga **proporcionalmente** nos seguintes casos:
 - a) Início da mediação após o primeiro dia útil.
 - b) Dispensa do mediador antes do último dia útil.
- 8.6 Para efeito de proporção no pagamento das bolsas, considera-se o mês com quatro semanas e cada uma delas equivalente a 25% do valor devido.
- 8.7 A função mediador e o pagamento da bolsa **não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFG**, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento das atividades de acordo com os itens 3 e 9, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento ou de interesse da instituição.
- 8.8 Nos meses de férias escolares, janeiro e julho, o pagamento da bolsa será efetivado mediante comprovação de estudo individual a ser conduzido pela equipe da Coordenação de Educação Inclusiva.
- 8.9 É obrigatória a participação dos mediadores nas semanas indicadas como planejamento no calendário escolar, sob pena de falta sem justificativa.
- 8.10 Nos meses em que houver recesso das atividades letivas, a bolsa será paga integralmente.
- 8.11 O pagamento dos meses de férias poderá ser interrompido a qualquer tempo mediante alteração do fomento ou interesse da Coordenação de Educação Inclusiva e/ou instituição.

9 DA DISPENSA DOS MEDIADORES

- 9.1 O(a) mediador(a) bolsista ou voluntário poderá ser dispensado a qualquer tempo após sua convocação.
- 9.2 Há duas formas de dispensa dos mediadores bolsistas ou voluntários: **a pedido** do(a) mediador(a) ou **compulsoriamente**, a critério da Coordenação de Educação Inclusiva.
- 9.3 São critérios a serem observados nos casos de dispensa compulsória pela Coordenação de Educação Inclusiva: assiduidade, iniciativa, eficiência, qualidade do trabalho desenvolvido, responsabilidade, zelo no







- acompanhamento do(a) mediado(a), atenção às orientações recebidas pela Coordenação de Educação Inclusiva, coordenações das fases e seus servidores.
- 9.4 Para efeito de dispensa, considera-se como inassiduidade 3 faltas consecutivas ou alternadas sem justificativa.
- 9.5 A dispensa compulsória será formalizada por e-mail ao candidato indicando os critérios utilizados (itens 3.1 e 9.3).
- 9.6 A dispensa a pedido será formalizada por e-mail ao candidato que a houver solicitado.
- 9.7 Em ambos os casos de dispensa, a assinatura do mediador no respectivo termo é critério para que o mesmo receba o certificado com a carga horária cumprida no projeto.
- 9.8 O mediador dispensado, compulsoriamente ou a pedido, receberá normalmente pelos dias cumpridos no projeto, proporcionalmente ou não.
- 9.9 A não assinatura no termo de dispensa não desobriga a Coordenação de Educação Inclusiva ao pagamento dos dias devidos ao mediador.
- 9.10 Como protocolo após a dispensa, os mediadores desligados do projeto, a pedido ou não, **não possuem mais** a autorização para entrada nas dependências do CEPAE/UFG, tendo sua matrícula desvinculada dos portões da unidade.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Cabe recurso referente ao **resultado final da análise do currículo** (item 5) e em casos de **desclassificação no momento da entrevista** por conduta inadequada do candidato ou de flagrante despreparo para atuar como mediador (item 7.7).
 - 10.1.1 As interposições dos recursos poderão ser formalizadas via preenchimento de formulário disponível no *google-forms* no link: https://forms.gle/4mTXynBP1hwnAu2g6 obrigatoriamente nas 24 horas seguintes à publicação do resultado da primeira fase.
 - 10.1.2 Os recursos serão julgados e publicados na página: https://cepae.ufg.br/ conforme cronograma disponível no item 11.
 - 10.1.3 Após a proclamação final dos resultados, casos eventuais de desacordos ou casos omissos apresentados pelos candidatos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor do CEPAE/UFG.
 - 10.1.4 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a UFG, seus servidores ou a Comissão de Seleção, além de pedir revisão de nota de outros (as) candidatos (as).
 - 10.1.5 Será aceito apenas um recurso por candidato, fundamentado, observando-se o prazo estabelecido.

11 CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do edital	28/10/2025 (terça-feira)
Período de inscrições via Google Forms. Link https://forms.gle/WGbBoN6VfhXVYcwE6	12h00min do dia 28/10/2025 (terça-feira) até às 23h59min do dia 09/11/2025 (domingo)
Publicação da homologação das inscrições.	11/11/2025 (terça-feira)







https://cepae.ufg.br/	
Publicação do resultado final preliminar. https://cepae.ufg.br/	18/11/2025 (terça-feira)
Período para interposição de recurso . Link <u>https://forms.gle/4mTXynBP1hwnAu2g6</u>	18/11/2025 (logo após a publicação) até às 23h59 de 19/11/2025
Resultado de interposição de recurso e reultado final.	21/11/2025 (quinta-feira)
Início do período das entrevistas e convocação dos aprovados. https://cepae.ufg.br/	A partir de 24/11/2025 (segunda-feira)







EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROJETO DE MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA INCLUSIVA DO CEPAE/UFG

ANEXO I-FICHA DE DADOS DO CANDIDATO PARA ENTREGAR NA ENTREVISTA

Nome completo do (a) candidato ((a):			
Nome social:				
Endereço:				
N°Complemento:		Bairro:		_
CEP:	Cidade:			UF:
Data de Nascimento:		CPF:		
RG:		Expedição	Órgão	
Nome da Mãe:				
E-mail institucional:				
Telefone:				
Faz Licenciatura/bacharelado/ pó	s-graduação (cui	rso):		
Período: Turno do curso: Matutino ()		Vespertino (Noturno ()
Ao fazer e assinar esta inscriç declaro conhecer e estar de acor	ão, assumo integ		le pelas informações a	
		Goiânia	de	_de
	Assinat	tura do candidato(a)		







EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROJETO DE MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA INCLUSIVA DO CEPAE/UFG

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu,					
RG nº	órgão expedidor:	J	νF:	e CPF n°	
graduando (a) em				período	, matrícula
nº	, declaro:				
() Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais pa	ra as atividad	es com	no mediador (a) bo	lsista no CEPAE
Preferência de disponibi	lidade:				
() Matutino () V	espertino				
() Disponibilidade aco	rdada com a Comissão de	e Educação Ir	clusiva	do CEPAE para a	s atividades como
mediador (a) voluntário	(a) no CEPAE.				
Preferência de disponibi	lidade:				
() Matutino () V	espertino				
() Não acumular bolsas	s, exceto bolsa permanênc	ia.			
() Ter alguma necessida	nde especial/específica para	a participação	deste pi	ocesso seletivo. Cas	so sim, especifique
sua necessidade específi	ca:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		Goiânia	de		_de
	As	ssinatura			







EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROJETO DE MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA INCLUSIVA DO CEPAE/UFG

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome da(o) candidata(o):	
Número do CPF:	
À Comissão de Seleção, solicito revisão do: () Resultado final do edital 002/2025 () Desclassificação da entrevista do edital 002/2025 () Outro(s):	
Justificativa (inserir mais linhas, se necessário):	
Goiâniade	

Assinatura do(a) Requerente